



**RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO**

***BOLETIM OFICIAL Nº 3293***

*Instituído de acordo com a Resolução Nº 002/1979, 02 de junho de 1979.*

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**61ª LEGISLATURA**

**NATAL (RN) – QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2015.**

**PRAÇA SETE DE SETEMBRO, S/N - CIDADE ALTA – NATAL/RN  
CEP 59025-300 FONE (84) 3611 1748  
SITE: [www.al.rn.gov.br](http://www.al.rn.gov.br)  
E-MAIL: [boletimalrn@rn.gov.br](mailto:boletimalrn@rn.gov.br)**

**MESA DIRETORA**

2015/2017 (Período 1º/02/2015 a 31/01/2017)

Presidente - Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)

1º Vice-Presidente - Deputado Gustavo Carvalho (PROS)

2º Vice-Presidente - Deputado José Adécio (DEM)

1º Secretário - Deputado Galeno Torquato (PSD)

2º Secretário - Deputado Hermano Moraes (PMDB)

3º Secretário - Deputado George Soares (PR)

4º Secretário - Deputado Carlos Augusto (PT do B)

<b>LEGISLATURA ATUAL</b>	
DEPUTADO AGNELO ALVES - PDT	DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES - PMDB
DEPUTADO ALBERT DICKSON - PROS	DEPUTADO HERMANO MORAIS - PMDB
DEPUTADO ÁLVARO DIAS - PMDB	DEPUTADO JACÓ JÁCOME - PMN
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO - PT do B	DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO - DEM
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS - PC do B	DEPUTADO JOSÉ DIAS - PSD
DEPUTADO DISON LISBOA - PSD	DEPUTADO KELPS LIMA - SD
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - PMDB	DEPUTADA MÁRCIA MAIA - PSB
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO - PT	DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ - PMDB
DEPUTADO GALENO TORQUATO - PSD	DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES - PROS
DEPUTADO GEORGE SOARES - PR	DEPUTADO RICARDO MOTTA - PROS
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO - DEM	DEPUTADO SOUZA NETO - PHS
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO - PROS	DEPUTADO TOMBA FARIAS - PSB

## **COMISSÕES**

### **01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

#### **TITULARES**

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Pres.  
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)-Vice  
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)  
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)  
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)  
DEPUTADO KELPS LIMA (SD)  
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)

#### **SUPLENTES**

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)  
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)  
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)  
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)  
DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)  
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

### **02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR.**

#### **TITULARES**

DEPUTADO KELPS LIMA (SD)-Pres.  
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)-Vice  
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

#### **SUPLENTES**

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)  
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)  
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

### **03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.**

#### **TITULARES**

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)-Pres.  
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)-Vice  
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

#### **SUPLENTES**

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)  
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

### **04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO.**

#### **TITULARES**

DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)-Pres.  
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)-Vice  
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

#### **SUPLENTES**

DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)  
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)  
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)

### **05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

#### **TITULARES**

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PROS)-Pres.  
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)-Vice  
DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)  
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)  
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

#### **SUPLENTES**

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)  
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)  
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)  
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)  
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

### **06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.**

#### **TITULARES**

DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)-Pres.  
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Vice  
DEPUTADO KELPS LIMA (SD)

#### **SUPLENTES**

DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)  
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)  
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PROS)

---

**07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL.**

**TITULARES**

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres.  
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)-Vice  
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)

**SUPLENTES**

DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)  
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)  
DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)

**08 - COMISSÃO DE SAÚDE.**

**TITULARES**

DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)-Pres.  
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)-Vice  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

**SUPLENTES**

DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)  
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)  
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)

## **S U M Á R I O**

### **PROCESSO LEGISLATIVO**

- 1 - Atas da Trigésima Sétima e Trigésima Oitava Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Sexagésima Primeira Legislatura
- 2 - Projeto de Lei nº 0099/2015 - Processo nº 1100/2015
- 3 - Projeto de Lei Complementar nº 0017/2015 - Processo nº 1099/2015

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

- 1 - Portaria nº 211 - Gabinete da Presidência
- 2 - Portarias nºs 159, 160, 161, 162 e 164/2015 - Secretaria Administrativa
- 3 - Portaria nº 029/2015 - Procuradoria Geral
- 4 - Extrato do Contrato de Serviço de Docência para o ILP nº 38/2015 - Processo 590/2015
- 5 - Extrato do Contrato de Serviço de Docência para o ILP nº 39/2015 - Processo 591/2015
- 6 - Extrato do Contrato de Serviço de Docência para o ILP nº 40/2015 - Processo 545/2015

***PROCESSO LEGISLATIVO***

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA.**

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA, GUSTAVO FERNANDES e JACÓ JÁCOME**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados GALENO TORQUATO e CARLOS AUGUSTO, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados ÁLVARO DIAS, CARLOS AUGUSTO, CRISTIANE DANTAS, DISON LISBOA, EZEQUIEL FERREIRA, FERNANDO MINEIRO, GALENO TORQUATO, GEORGE SOARES, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO FERNANDES, JACÓ JÁCOME, KELPS LIMA, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados, AGNELO ALVES, ALBERT DICKSON(ausência justificada), GUSTAVO CARVALHO, HERMANO MORAIS(ausência justificada), JOSÉ ADÉCIO, JOSÉ DIAS, MÁRCIA MAIA(ausência justificada), NÉLTER QUEIROZ, SOUZA NETO(ausência justificada) e TOMBA FARIAS; havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Requerimento da Deputada CRISTIANE DANTAS, propondo ao Comando da Polícia Militar do Estado o policiamento para o Distrito de Piquiri, em Canguaretama; Requerimento do Deputado GUSTAVO FERNANDES, sugerindo às empresas de telefonia móvel do Estado, a instalação de uma antena de telefonia móvel no Município de Miranda, em Caraúbas; Requerimento do Deputado NÉLTER QUEIROZ, sugerindo a Companhia de Processamento de Dados do *Rio Grande do Norte(Datanorte)* a *legalização dos terrenos da antiga COOHAB no Conjunto Residencial João Barros, em Jucurutu*; Requerimento do Deputado RICARDO MOTTA, propondo à Secretaria dos Recursos Hídricos a ligação do sistema da adutora de Parelhas para Carnaúba dos Dantas; dois Requerimentos do Deputado JOSÉ DIAS, solicitando às Secretarias: de Infraestrutura e de Turismo a construção da rampa para a prática de voo livre na Serra do Lima, em Patu; e dos Recursos Hídricos, a perfuração de cinco poços tubulares nas Comunidades Escondido, João Pereira, Morada Nova, Patu de Fora e São Geraldo, todos em Patu; dois Requerimentos do Deputado GUSTAVO CARVALHO, sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER) a pavimentação asfáltica do trecho que liga a Barragem de Umarí a BR-110, em Upanema; e a recuperação asfáltica da RN-405, que liga a BR-304 a BR-110; quatro Requerimentos do Deputado DISON LISBOA, reivindicando ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER) o revestimento primário da estrada que liga Arês ao Distrito de Mundo Novo; e o recapeamento asfáltico da RN-061, que liga Arês a BR-101; e solicitando às Secretarias: de Educação um ônibus escolar para Arês; e de Infraestrutura, a construção de uma passagem molhada no distrito de Mundo Novo, em Arês; quatro Requerimentos do Deputado GEORGE SOARES, encaminhando votos de congratulações aos senhores Jarbas Rocha Soares, apresentador e repórter da rádio Princesa do Vale; Marcos Antônio de Oliveira, Prefeito de Parazinho; Danúbio Almeida de Medeiros, Líder Político e ex-Prefeito de Assú; e ao Padre Flávio Augusto Forte Melo, da Paróquia de São João Batista, em Assú, pelos seus natalícios; oito Requerimentos do Deputado KELPS LIMA, encaminhando aos Municípios de Doutor Severiano, Lagoa de Pedras, Passa e Fica, Pedro Velho, Riacho de Santana, Bom Jesus, Rodolfo Fernandes e Lagoa d'Anta, votos de congratulações pelos aniversários de emancipação política; nove Requerimentos do Deputado ALBERT DICKSON, propondo à Secretaria de Obras de Natal(SEMOV) a pavimentação das Ruas Doutor Barreto - Bairro Cidade Nova; José Fernandes da Silva - Bairro

Salinas na Redinha; e Oeste - Bairro Felipe Camarão; e sugerindo à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(CAERN), o saneamento básico da Rua Cartagena, Bairro Lagoa Azul; e sugerindo à Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte(COSERN), a reposição de lâmpadas queimadas nas Ruas Apiuna no Conjunto Santarém - Bairro Potengi; Nossa Senhora de La Salete - Bairro Nossa Senhora da Apresentação; Padre Raimundo Brasil - Bairro Nova Descoberta; Manoel Felix - Bairro Alecrim; e na Travessa Santo Onofre - Bairro Planalto. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado ÁLVARO DIAS voltou a manifestar preocupação com a grave crise na saúde pública, especificamente a situação crítica do Hospital Regional de Caicó, pela falta de medicamentos. A seguir o Deputado repercutiu sua participação em audiência com o Secretário Estadual de Saúde, senhor Ricardo Lagreca, quando na oportunidade foi feita uma explanação a respeito da real situação financeira do Estado; porém, o Secretário se comprometeu em buscar soluções para conter o desabastecimento nos hospitais. O Secretário de Saúde anunciou ainda a possibilidade de licitação para a aquisição de medicamentos. O Parlamentar reiterou o convite ao Secretário Estadual de Saúde, Senhor Ricardo Lagreca, para participar da reunião da Comissão de Saúde, em Caicó; bem como para a reunião nesta Casa Legislativa, na próxima quarta-feira; tendo esse Gestor se disponibilizado em debater o assunto nas respectivas audiências. Em aparte Deputado GETÚLIO RÊGO, teceu considerações sobre a questão financeira do Estado, reconhecendo a falta de recursos necessários para investir na saúde. Elogiou o trabalho realizado pelo Doutor Lagreca no Hospital Onofre Lopes e discorreu sobre audiência realizada com o Secretário de Planejamento, Senhor Gustavo Nogueira, quando foram abordados dados que dificultam uma gestão dinâmica para atender aos anseios da população. Retomando seu pronunciamento Deputado KELPS LIMA, em aparte, parabeniza pelo pronunciamento e ações efetivas realizadas sobre o hospital de Caicó. E conclui enfatizando a importância do tema trazido para discussão a esta Casa, no sentido de facilitar a implementação de medidas. Associaram-se ao discurso o Deputado GALENO TORQUATO, demonstrando satisfação pelo aprofundamento do debate com o Secretário, a respeito da crise dos hospitais de Caicó e Currais Novos; Deputado RAIMUNDO FERNANDES, ressaltando a importância da abrangência do tema e propondo aos Senhores Deputados a realização de visitas nas Cidades do Interior, a fim de constatar a realidade de cada uma delas. Por fim, elogiou a postura do Orador e do Secretário de Saúde, no comprometimento com a implementação de melhorias na saúde pública; Deputado RICARDO MOTTA, testemunhando a competência e o esforço do Orador, para solucionar os problemas nos hospitais, e externando sua credibilidade na administração do Secretário de Saúde. O Orador encerrou ressaltando a importância das reuniões com o Secretário de Saúde. Pela Ordem, os Deputados RAIMUNDO FERNANDES e RICARDO MOTTA, registraram as presenças, nas galerias, do ex-Prefeito e do Vereador de Major Sales, senhores Dedezinho e Romário, respectivamente. Com a palavra Deputado KELPS LIMA inicialmente registrou a presença do Vereador de Caiçara de Rio dos Ventos, Senhor Sebastião Iran. Em seguida discorreu sobre a energia eólica, ressaltando sua importância para a economia, e enfatizando que o Rio Grande do Norte atualmente é o maior produtor de energia eólica do Brasil. O Orador criticou a possibilidade do Governo do Estado, em cobrar royalties para o setor, alegando que mesmo descartada a expectativa pelo Governador Robinson Faria, a informação provocou o afastamento de investidores do Estado. Assim, o Parlamentar sugeriu ao Governo o lançamento de incentivos e de infraestrutura, em parceria com as Prefeituras, para que as empresas prestadoras de serviços em energia eólica possam se instalar no Estado. Deputado RICARDO MOTTA, em aparte, criticou a criação de instabilidade jurídica para empresas que venham a se instalar no Estado e lembrou da energia solar. Concluiu alegando que o IDEMA



precisa de mais técnicos para analisar os projetos e a liberação de licenças ambientais. Retornando ao discurso Deputado KELPS LIMA fez uma breve comparação da situação vivida no Rio Grande do Norte com a Alemanha; e afirmou ser um erro o aumento da carga tributária e a falta de planejamento estratégico para o setor. Deputado GUSTAVO FERNANDES, em aparte, teceu considerações a respeito das energias alternativas, objeto de debate em audiência pública, nesta Casa; e externou preocupação com a falta de sintonia do Governo do Estado, por não ter apresentado no início da administração um plano estratégico ou "um choque de gestão" para um planejamento de abordagem destinados a assuntos importantes, como: energia, saúde e fundo previdenciário. Ainda, em aparte, o Deputado RAIMUNDO FERNANDES elogiou, parabenizou e agradeceu pelos temas debatidos nesta Casa Legislativa, pelo Deputado KELPS LIMA; que, encerrou, o pronunciamento defendendo a criação de um grupo para estudar a energia eólica e criar incentivos, infraestrutura e parcerias com as Prefeituras, para que as empresas possam se instalarem no Estado. Com a palavra Deputado DISON LISBOA externou sua preocupação em relação às drogas, em especial o crack, e apresentou dados fornecidos pela Confederação Nacional dos Municípios, a respeito dos índices no Nordeste. Enalteceu a importância da iniciativa do Ministério Público do Estado, com o programa "transformando destinos", para trabalhar em parceria com outras Entidades e Órgãos a fim de combater os índices altíssimos de violência e criminalidade decorrentes das drogas. Deputado CARLOS AUGUSTO, em aparte, parabenizou o Orador pela trajetória política e congratulou-se pela preocupação com o tema debatido. Deputado DISON LISBOA concluiu seu pronunciamento registrando a presença, nas galerias, do seu Pai, Senhor Dison. O Parlamentar fez seu pronunciamento, por escrito, o qual se encontra anexado nesta Ata, na íntegra. Deputado JACÓ JÁCOME, no exercício da Presidência, congratulou-se com o pronunciamento, reconhecendo a importância do Projeto de combate ao craque, e solicitou a permissão para subscrevê-lo. Com a palavra Deputado CARLOS AUGUSTO manifestou a intenção de encaminhar Minuta de Projeto de Lei da sua autoria ao Governador do Estado, que dispõe sobre a redução da jornada de trabalho para os servidores públicos estaduais, pais ou detentores de guarda judicial de pessoa com deficiência. Finalizou parabenizando todas as Mães Potiguaras, pelo Dia das Mães, em especial sua Mãe, Senhora Alziene Paiva. O Parlamentar fez seu pronunciamento, por escrito, o qual se encontra anexado nesta Ata, na íntegra. No exercício da Presidência Deputado JACÓ JÁCOME, parabenizou todas as Mães. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não houve proposições a apresentar. A Presidência anunciou para a pauta da Sessão seguinte: dois Requerimentos da autoria do Deputado JACÓ JÁCOME, propondo a realização de Sessão Solene em homenagem a Defesa Civil e ao Corpo de Bombeiros, pelos serviços prestados no resgate em Mãe Luiza, no dia vinte e nove do mês fluente, às nove horas e trinta minutos; e a realização de Sessão Solene em homenagem aos vinte anos da Rádio Nordeste Evangélica, no dia sete de agosto do corrente ano. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS**, Deputado FERNANDO MINEIRO dela fez uso para repercutir o lançamento do Programa de inclusão produtiva de catadores de material reciclável e reutilizável. O Parlamentar lembrou que o Programa é uma parceria entre os Governos Federal e Estadual, por meio da Secretaria Assistência Social, que visa a capacitação dos catadores de lixo, para inclusão no processo produtivo, em uma política estadual de resíduos sólidos, para destinação do lixo. Concluiu, registrando que na gestão passada foi aprovado por unanimidade nesta Casa uma Lei que cria a política de reciclagem no Estado. Facultada a palavra às **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES**, Deputado CARLOS AUGUSTO dela fez uso para registrar sua presença, no dia anterior, no Bairro Passagem de Areia, em Parnamirim, que recebeu o projeto Câmara

Itinerante. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram quatorze Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para terça-feira, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Amanda Karla Correia Melo de Castro, matrícula 203.810-2, ATIV ASS NS-3, e, Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-3, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

### Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Ata lida na Sessão Ordinária do dia: 13.05.2015.

### **ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA.**

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA, CRISTIANE DANTAS e GALENO TORQUATO**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **GALENO TORQUATO e CRISTIANE DANTAS**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados ÁLVARO DIAS, ALBERT DICKSON, CARLOS AUGUSTO, CRISTIANE DANTAS, EZEQUIEL FERREIRA, FERNANDO MINEIRO, GALENO TORQUATO, GEORGE SOARES, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO CARVALHO, GUSTAVO FERNANDES, JACÓ JÁCOME, KELPS LIMA, MÁRCIA MAIA, RAIMUNDO FERNANDES, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES(ausência justificada), DISON LISBOA(ausência justificada), HERMANO MORAIS(ausência justificada), JOSÉ ADÉCIO, JOSÉ DIAS, NÉLTER QUEIROZ, RICARDO MOTTA, SOUZA NETO e TOMBA FARIAS; havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura das **ATAS** de Sessões anteriores, **APROVADAS**, sem restrições; e com a ressalva do Deputado GUSTAVO CARVALHO, que solicitou a retificação da **ATA da Sessão Preparatória de Eleição da Mesa Diretora**, para o Biênio 2017/2018, quanto ao resultado da votação, pois foi consignado um registro inferior ao número de votos em branco, razão porque o Deputado solicitou que fosse retificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo n.º 937/2015(para a Primeira Vice-Presidência Deputado GUSTAVO CARVALHO, obteve 21 votos SIM e 2 em BRANCO; para a Segunda Vice-Presidência Deputado JOSÉ ADÉCIO, obteve 19 votos SIM e 4 em BRANCO; Primeira Secretaria: Deputado GALENO TORQUATO, obteve 20 votos SIM e 3 em BRANCO; Segunda Secretaria: foi eleito o Deputado HERMANO MORAIS, obteve 19 votos SIM e 4 em BRANCO; Terceira Secretaria: Deputado GEORGE SOARES, obteve 19 votos SIM e 4 em BRANCO; Quarta Secretaria: Deputado CARLOS AUGUSTO, obteve 19 votos SIM e 4 em BRANCO). Constaram do **EXPEDIENTE**: Requerimento do Deputado ÁLVARO DIAS, sugerindo à Fundação José Augusto a instalação de uma tela de cinema nas instalações do Centro Cultural Adjuto Dias, em Caicó; Requerimento do Deputado CARLOS AUGUSTO, propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER) a pavimentação e melhoramento da RN-075 no entroncamento da BR-226, em Pilões; dois Requerimentos do Deputado GUSTAVO CARVALHO, solicitando as Secretarias: da Saúde, a disponibilidade de uma ambulância para o Hospital Monsenhor Expedito; e da Segurança Pública,

a construção do Pelotão da Polícia Militar, ambos em São Paulo do Potengi; dois Requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, reivindicando à Secretaria da Segurança Pública a reativação do Posto Policial da Praia de Muriú, em Ceará Mirim; e sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), a recuperação do trecho de acesso à Universidade Federal Rural do Semiárido(UFERSA), em Angicos; dois Requerimentos do Deputado JOSÉ DIAS, solicitando às Secretarias: da Infraestrutura e do Turismo, a reforma da Praça da Capela de Santa Terezinha; e da Infraestrutura e ao DER, a pavimentação asfáltica entre o Santuário Nossa Senhora dos Impossíveis e à rampa na Serra do Lima, ambos em Patu; dois Requerimentos do Deputado RICARDO MOTTA, sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER) a sinalização e conclusão das obras do prolongamento da Avenida Prudente de Moraes, em Natal; e a recuperação asfáltica da RN-160, entre os Distritos de Coqueiros e Caiana, em Ceará Mirim; três Requerimentos da Deputada MÁRCIA MAIA, solicitando às Secretarias: dos Recursos Hídricos, a ligação do Sistema Adutor de Parelhas a Carnaúba dos Dantas; e da Educação, a ampliação de vagas na Escola Estadual União do Povo, em Cidade Nova, nesta Capital; bem como propondo à Secretaria Municipal de Educação, a instalação de uma Escola de Ensino Fundamental na Comunidade Parque da Floresta, em Natal; três Requerimentos do Deputado GEORGE SOARES, encaminhando votos de congratulações ao Município de Serra do Mel, pelas comemorações alusivas a sua Emancipação Política; e à Vereadora Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu, pelo seu natalício; e encaminhando aos familiares da senhora Inez Augusto da Rocha, voto de pesar pelo seu falecimento; quatro Requerimentos do Deputado GALENO TORQUATO, solicitando às Secretarias: dos Recursos Hídricos, a instalação de poços tubulares nas Comunidades Rurais de Riacho Verde, Várzea do Barro, Serrote Vermelho, Alto Alegre, Trincheira, Garica, Maniçoba, Flores, Tatu Gordo, Lagoa de Pedras, Teixeira, Caiçara, Várzea da Caatinga, Cacimbinha, Riacho Grande e Formoso, em Rafael Godeiro; de Assistência Social, a instalação de um Restaurante Popular em São Miguel; propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), a instalação de lombadas eletrônicas nas principais Ruas e Avenidas do Município de Marcelino Vieira; e encaminhando voto de congratulações ao Município de Serra do Mel, pelo aniversário de Emancipação Política; seis Requerimentos do Deputado KELPS LIMA, encaminhando ao Município de Japi votos de congratulações pelo aniversário de Emancipação Política; e aos Municípios de Água Nova, Assú, Parnamirim, Passa e Fica, e Jaçanã pelas comemorações de suas Padroeiras; sete Requerimentos do Deputado ALBERT DICKSON, sugerindo à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(CAERN) o saneamento básico da Rua Dantas Barreto, no Bairro de Cidade Nova; e propondo à Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte(COSERN), a reposição de lâmpadas nas Ruas Laranjal, no Bairro de Cidade Nova; Mantuaçu, no Conjunto Santarém e Nossa Senhora do Livramento, no Bairro Felipe Camarão, todas em Natal; e reivindicando à Secretaria de Obras de Natal(SEMOV), as pavimentações das Ruas Monte Belo, no Bairro Lagoa Azul, Navegador Délio Otton e da Travessa Santo Onofre, ambos no Bairro Planalto; Ofício nº 023/2015-DA/IDEMA, comunicando a celebração do Termo Aditivo ao Contrato 004/2015, firmado com a empresa Planet Informática - Tecnologia da Informação Ltda. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado ÁLVARO DIAS deu ciência ao Plenário sobre a reunião realizada na Governadoria com a participação do Governador, Robinson Faria, do Arcebispo Metropolitano de Natal, Dom Jaime Vieira Rocha, do Monsenhor Ausônio Tércio de Araújo, Padre João Medeiros e de alguns Prefeitos, da Região Seridó, bem como sua participação e do Deputado NÉLTER QUEIROZ, em defesa da criação de uma Universidade Federal para a mencionada Região. Considerou a reunião extremamente positiva, justificando que o Governador manifestou apoio a iniciativa, sugeriu uma audiência com os representantes da Bancada Federal e a

criação de uma Comissão para apresentar o Projeto ao Ministério da Educação. Ainda na defesa da proposta, o Parlamentar destacou a importância do projeto para a geração de empregos, mais investimentos e melhor exploração da gastronomia e da área têxtil naquela Região. Considerando a desigualdade social no Brasil, o Deputado reconhece na educação um ponto positivo para minimizar o problema. Concluindo, anunciou a realização de reunião da Comissão de Saúde, em Caicó, logo mais, à noite. Com a palavra Deputado GALENO TORQUATO defendeu a necessidade de uma revitalização das Centrais do Cidadão, reconhecendo a necessidade de um processo de modernização, desde a infraestrutura física, reestruturação e melhoramento das condições de trabalho dos funcionários. O Deputado sugeriu ainda a transferência da Coordenadoria das Centrais, atualmente sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania(SEJUC), para a Secretaria Estadual de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social(Sethas). O Parlamentar fez seu pronunciamento, por escrito, o qual se encontra anexado nesta Ata, na íntegra. Em aparte a Deputada MÁRCIA MAIA associou-se à preocupação, reconhecendo a deficiência na qualidade do atendimento pela falta de estímulo aos servidores. Finalizou fazendo um apelo pela melhoria, funcionamento e retomada de todos os projetos sociais implantados nas gestões passadas do Estado. Deputado CARLOS AUGUSTO, aparteando, destacou a importância da retomada de alguns programas sociais, defendeu a instalação de Centrais do Cidadão em alguns Municípios e a urgência da reformulação do projeto. Deputado GUSTAVO CARVALHO, em aparte, lembrou o trabalho de excelência que era realizado nas Centrais do Cidadão e ressaltou a importância da implementação de um programa de qualificação profissional dos servidores. Com a palavra Deputado FERNANDO MINEIRO teceu considerações sobre a reunião realizada no final de semana entre o Governador do Estado e a Secretaria de Segura, onde foi discutido o planejamento estratégico do serviço de segurança pública para Natal e Parnamirim. Relatou também sobre as propostas lançadas pelo Governador do Estado e da Secretária, Senhora Kaline Leite, com relação as áreas integradas de segurança pública, o qual seria o primeiro passo para enfrentar a violência e segurança no Estado. Segundo o Parlamentar, as bases organizacionais das Polícias Civil e Militar, vão ser integradas com as estruturas estatais, públicas e privadas, com a redefinição da abrangência territorial de ambas as Polícias; com a criação de dezessete Conselhos de Segurança na Cidade, para atender melhor a população. Finalizou parabenizando os gestores da Segurança e o Governo do Estado, pela ideia. Com a palavra a Deputada CRISTIANE DANTAS inicialmente discorreu sobre a importância das Centrais do Cidadão, lembrando dos bons serviços oferecidos ao público; e lamentou a sobrecarga das Centrais que se encontram em funcionamento, devido ao fechamento de algumas Unidades. Em seguida repercutiu o encontro com a Comissão de Representantes da Casa do Estudante de Natal, para discutir sobre as dificuldades enfrentadas e solicitar a assistência do Governo do Estado. Em aparte o Deputado GETÚLIO RÊGO aconselhou que houvesse um comprometimento desta Casa Legislativa com os integrantes da Casa do Estudante, para dar um suporte no que vier a ser necessário. Relatou também uma conversa com o Procurador Geral de Justiça, sobre o problema, quando foi informado sobre a recomendação para as Diretorias das Casas de Estudantes, devolverem os imóveis, a fim de que o Estado viesse a assumir a responsabilidade pela gestão. O Deputado sugeriu a nomeação de uma Comissão Representativa desta Casa, com o intuito de acompanhar as negociações e apoiar os estudantes. Retomando o pronunciamento a Deputada CRISTIANE DANTAS acatou a sugestão e defendeu a celebração de um Termo de Ajuste de Conduta junto a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social(SETHAS), a fim de solucionar os problemas existentes. Anunciada a **ORDEM DO DIA:** não houve proposições a apresentar. Havendo matérias

a deliberar, em pauta: Requerimento do Deputado JACÓ JÁCOME, propondo a realização de Sessão Solene em homenagem a Defesa Civil e ao Corpo de Bombeiros, pelo serviço prestado no resgate em Mãe Luiza, no dia vinte e nove do mês fluente, às nove horas e trinta minutos. Em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE. Requerimento do Deputado JACÓ JÁCOME, propondo a realização de Sessão Solene em homenagem aos vinte anos da Rádio Nordeste Evangélica, no dia sete de agosto do corrente ano. Em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE. Pela Ordem, Deputado FERNANDO MINEIRO anunciou a impossibilidade da presença do Secretário de Saúde, Senhor José Ricardo Lagreca, no dia seguinte, a esta Casa Legislativa, alegando incompatibilidade de horário; reagendando, portanto, para quinta-feira, às nove horas e trinta minutos. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS**, Deputado JACÓ JÁCOME dela fez uso primeiramente agradecendo pela pauta aprovada das Sessões Solenes; e solidarizou-se com a situação da Casa do Estudante. Em seguida, manifestou preocupação com o aumento dos índices de desemprego no Estado, divulgados pela imprensa; e defendeu a qualificação profissional, como forma de oportunizar aos jovens a inserção no mercado de trabalho. O Parlamentar fez seu pronunciamento, por escrito, o qual se encontra anexado nesta Ata, na íntegra. Facultada a palavra às Comunicações **PARLAMENTARES**, **não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram quinze Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Amanda Karla Correia Melo de Castro, matrícula 203.810-2, ATIV ASS NS-3, e, Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.**

**Presidente**

**1º Secretário**

**2º Secretário**

Ata lida na Sessão Ordinária do dia: 13.05.2015.

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - PMDB

PROJETO DE LEI Nº 0099/2015  
PROCESSO Nº 1100/2015

*"Cria o Programa Estadual de Saúde da Criança no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte"*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Programa Estadual de Saúde da Criança, que trabalhará no desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde da criança de modo integral e contínuo, mediante:

- I - Ações e campanhas educativas e informativas;
- II - Medidas eficazes no que se refere à detecção precoce e prevenção de doenças;
- III - Assistência integral às crianças, no sentido de garantir o acesso por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) a consultas com profissionais da área da saúde, exames, tratamentos, medicamentos e demais medidas necessárias;
- IV - Acompanhamento e tratamento das doenças derivadas da síndrome da respiração bucal, tais como o transtorno de déficit de atenção e hiperatividade, as alterações oro-faciais, a prevalência de más oclusões, a má postura corporal, a obesidade e a síndrome da apnéia/hipopnéia obstrutiva do sono;
- V - Estimulação da razoável duração do aleitamento materno a fim de prevenir o desenvolvimento de hábitos orais deletérios;
- VII - Parcerias com municípios e órgãos públicos e privados para consecução dos objetivos do programa.

**Art. 2º** - O Programa Estadual de Saúde da Criança será desenvolvido de forma multidisciplinar, de acordo com as seguintes bases:

- I - Avaliação do estado geral da saúde da criança:
  - a. avaliação clínica;
  - b. avaliação psicossocial;
  - c. avaliação nutricional;
  - d. avaliação odontológica.
  - e. avaliação do crescimento e do desenvolvimento.

- II - Educação e promoção da saúde da criança:

- a. promoção da alimentação saudável;
- b. promoção de atividades físicas;
- c. realização de pesquisas e estudos relacionados à saúde da criança;
- d. realização de campanhas escolares permanentes;
- e. divulgação de informações aos pais e responsáveis.
- f. treinamento e capacitação dos profissionais das diversas áreas de saúde que participam do programa;

III - Monitoramento e avaliação da saúde da criança:

- a. realização de exames preventivos periodicamente;
- b. adoção de sistema frequente de monitoramento médico e odontológico.

**Art. 3º** - O Programa Estadual de Saúde da Criança contempla também, como parte das atividades preventivas, ações em escolas públicas e privadas.

*Parágrafo único:* Entende-se por crianças para serem atendidas pelo Programa pessoas com idade incompleta de até 12 anos.

**Art. 4º** - É responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde criar uma Comissão Multidisciplinar de Atenção a Saúde da Criança, integrada por profissionais que atuarão com atividade educativa de prevenção a problemas de saúde nas escolas.

§1: para receber a atuação da equipe multidisciplinar as escolas privadas terão que fazer a sua inscrição junto à Secretaria Estadual de Saúde.

§2: No caso das escolas estaduais caberá a Secretaria Estadual de Educação definir as escolas que receberão a Comissão Multidisciplinar de Atenção a Saúde da Criança.

**Art. 5º** - As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotação específica consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "DEPUTADO CLÓVIS MOTTA" da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte: Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 18 de maio de 2015.

**EZEQUIEL FERREIRA**  
**DEPUTADO ESTADUAL - PMDB**

**JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 0099/2015 E PROCESSO Nº 1100/2015.**

Censo comum são as dificuldades da rede pública estadual de saúde. Um problema histórico que é enfrentado hoje pelo Poder Público, mas com soluções que demandam tempo e uma alta carga de recursos, fato que se transforma em obstáculo atualmente diante da crise econômica enfrentada por todo nosso país.

No cenário dos serviços de atenção a saúde do Rio Grande do Norte, as crianças precisam de uma atenção especial, inclusive como medida preventiva de que sejam acometidas por doenças mais graves. O projeto ora apresentado Programa Estadual de Saúde da Criança denotando uma preocupação não apenas com medidas curativas, mas também preventivas.

As ações previstas no Programa serão desenvolvidas também em parceria com a Secretaria Estadual de Educação, atingindo atividades preventivas na rede pública e privada de ensino do Rio Grande do Norte.

Nos termos do art. 227 da Constituição Federal, o Estado tem o dever de assegurar à criança o direito à saúde. A fim de garantir o pleno exercício deste direito, revela-se necessário não apenas o tratamento de eventuais doenças que a criança já manifestou, mas sim a realização de amplas campanhas educativas e de exames preventivos para impedir ou detectar precocemente os males que afligem os infantes paulistas.

O Programa Estadual de Saúde da Criança é um marco para grandes atividades de promoção da alimentação saudável e de atividades físicas, a adoção de um sistema frequente de monitoramento médico e odontológico.



RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0017/2015  
PROCESSO Nº 1099/2015

**Ofício nº 295/2015-GP-TCE**

Natal, 08 de maio de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

**Deputado EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte  
Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN. Cep: 59.025-300.

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei Complementar

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos do art. 96, inciso II, alínea "b", c/c art. 73 da Constituição da República e, ainda, dos artigos 46 e 56, inciso III, ambos da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 7º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, o incluso Projeto de Lei Complementar, cuja minuta foi aprovada, por maioria, pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas na 32ª Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de maio do corrente ano, e que dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e sobre o reajuste do valor da remuneração dos cargos de provimento em comissão do Quadro Geral de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, altera a Lei Complementar nº 185, de 27 de dezembro de 2000, e dá outras providências.

Atenciosamente,

**Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES**  
Presidente do TCE/RN

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:** *Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e sobre o reajuste do valor da remuneração dos cargos de provimento em comissão do Quadro Geral de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, altera a Lei Complementar nº 185, de 27 de dezembro de 2000, e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte:**

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, por seu Presidente, com supedâneo no art. 96, inciso II, alínea "b", c/c art. 73 da Constituição da República e, ainda, dos artigos 46 e 56, inciso III, ambos da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 7º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, **VEM APRESENTAR** a esta Augusta Casa Legislativa o incluso **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** que "*dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e sobre o reajuste do valor da remuneração dos cargos de provimento em comissão do Quadro Geral de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, altera a Lei Complementar nº 185, de 27 de dezembro de 2000, e dá outras providências*", ao passo que oferece sua **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** acompanhada das justificativas constitucionais e legais para sua apresentação e aprovação.

**I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

01. A norma do art. 96, inciso II, alínea "b" c/c art. 73 da Constituição da República Federativa do Brasil, assegura aos Tribunais de Contas a iniciativa de lei para criação e a extinção de cargos, bem assim a fixação da remuneração dos seus serviços auxiliares. Ao tempo em que outorga tal competência aos Tribunais de Contas, a Carta Republicana de 1988 garante, em seu art. 37, inciso X, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, a revisão geral anual dos servidores públicos, sempre na mesma data.

**02.** A Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, em seus artigos 46 e 56, inciso III, confere igualmente ao Tribunal de Contas do Estado a iniciativa privativa para a criação ou extinção de cargos em seus serviços auxiliares e a fixação dos vencimentos de seus servidores, assim como reproduz, em seu artigo 26, inciso X, a norma constitucional federal que possibilita a revisão geral anual da remuneração dos servidores.

**03.** Por sua vez, a Lei Complementar Estadual - LCE nº 464, de 05 de janeiro de 2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), seguindo o modelo constitucional, assegura ao Tribunal de Contas do Estado, em seu art. 7º, inciso IV, a competência para propor à Assembleia Legislativa a criação e extinção de cargos do seu quadro de pessoal e a fixação dos vencimentos e vantagens dos servidores de seu Quadro de Pessoal, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal.

**04.** Em observância aos ditames constitucionais e legais de regência, o Poder Legislativo Potiguar aprovou, mediante iniciativa desta Corte de Contas, com a sanção do Chefe do Poder Executivo Estadual, a Lei Complementar Estadual nº 185, de 27 de dezembro de 2000, posteriormente alterada Lei Complementar Estadual nº 516, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e que, em seu art. 32-G, assegura aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo do TCE/RN a revisão anual da remuneração, fixando como data base o dia 1º de maio de cada ano, com vigência a partir do exercício de 2015.

**05.** Nessa perspectiva, objetiva o presente Projeto de Lei Complementar dar cumprimento aos preceitos constitucionais e legais acima invocados, além de promover alterações outras nas disposições da LCE nº 185/2000, cujas razões adiante passa-se a expor.

## **II - DA REVISÃO GERAL ANUAL:**

**06.** Para além das disposições constitucionais e legais já mencionadas, cumpre esclarecer, no que tange à política de Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro Geral de Pessoal do TCE/RN, cujo marco inicial de implementação, por expressa previsão do art. 32-G da LCE nº 185/2000, na redação dada pela LCE nº 516/2014, se inaugura com o envio do presente Projeto de Lei Complementar, que o percentual de 7,90% (sete vírgula noventa por cento) fixado no art. 2º do antedito Projeto de Lei, reflete a reposição do poder aquisitivo da remuneração dos servidores tendo como parâmetro a taxa de inflação acumulada nos últimos 12 meses (abril de 2014 a março de 2015) medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**07.** Ressalte-se que, na composição do cálculo do IPCA-E, está contemplada a variação dos preços dos seguintes setores da economia: alimentação e bebidas, habitação, artigos de residência, vestuário, transportes, saúde e cuidados pessoais, despesas pessoais, educação e comunicação. Referido índice, ademais, serve de indexador para a atualização da

Tabela de Correção Monetária utilizada pela Justiça Federal na realização de cálculos no interesse da instrução processual ou das execuções oriundas de ações condenatórias em geral.

### **III - DO REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:**

08. O artigo 3º do presente Projeto de Lei Complementar promove o reajuste de 7,90% (sete vírgula noventa por cento) na remuneração dos cargos de provimento em comissão integrantes do Quadro Geral de Pessoal deste Tribunal de Contas.

09. O índice reflete o mesmo percentual aplicado aos cargos de provimento efetivo, e retrata a inflação acumulada nos últimos 12 meses (abril de 2014 a março de 2015) segundo o IPCA-E medido pelo IBGE.

10. Trata-se, in casu, de mitigação da defasagem acumulada ao longo de 5 (cinco) anos, já que o último reajuste na remuneração dos referidos cargos foi promovido pela Lei Complementar Estadual nº 440, de 1º de julho de 2010.

### **IV - DAS ALTERAÇÕES NAS DISPOSIÇÕES DA LCE Nº 185/2000:**

11. O artigo 4º do presente Projeto de Lei Complementar, contempla duas alterações na redação da LCE nº 185, de 27 de dezembro de 2000, posteriormente alterada Lei Complementar Estadual nº 516, de 11 de junho de 2014. Tais, modificações objetivam o aprimoramento do texto legal, além de possibilitar a criação e regulamentação do sistema de controle de provimentos e vacâncias dos cargos integrantes de seu Quadro Geral de Pessoal.

12. Nesse sentido, propõe-se a alteração da redação do parágrafo segundo do art. 32-A da LCE nº 185/2000, incluído pela LCE nº 516/2014, para reiterar a intenção do legislador que, ao instituir a Gratificação de Representação de Nível Superior - GRNS, devida aos ocupantes dos cargos efetivos do Grupo Ocupacional de Nível Superior, excetuados aqueles beneficiários das vantagens previstas nos artigos 28 e 30 da LCE nº 185/2000, previu como base de cálculo para a incidência do percentual de 20% (vinte por cento) tão somente a parcela relativa ao vencimento básico dos respectivos cargos, na forma do §1º do art. 32-A, excluída dos respectivos vencimentos básicos, conforme §2º do art. 32-A, a parcela incorporada relativa à gratificação de nível superior, de que trata o artigo 29 da LCE nº 185/2000 e quaisquer outras vantagens, de caráter transitório ou permanente, inclusive as parcelas remuneratórias eventualmente incorporadas em decorrência de decisões administrativas e/ou judiciais, conforme consta, aliás, da documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas a esta Casa Legislativa, publicada no Boletim Oficial da Assembleia Legislativa nº 3133, de 24.04.2014 (págs. 10 a 54).

13. Outrossim, as alterações propostas para a redação do art. 42-B da LCE nº 185/2000, incluído pela LCE nº 516/2014, justificam-se pelo imperativo do contínuo aprimoramento do sistema de controle de lotações, provimentos e vacâncias dos cargos efetivos, comissionados e funções gratificadas integrantes do Quadro Geral de Pessoal do TCE/RN.

**V - DA EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:**

14. Por intermédio dos arts. 5º e 6º do presente Projeto de Lei Complementar, o Tribunal de Contas promove, respectivamente, a extinção e criação de cargos de provimento efetivo de seu Quadro Geral de Pessoal.

15. Anteditas alterações, justificam-se pela necessidade do Tribunal de Contas em realinhar a distribuição de seu pessoal efetivo com vistas a robustecer o quantitativo de cargos com atribuições diretamente relacionadas as suas funções institucionais.

16. É nesse sentido que se propõe a extinção de 04 (quatro) cargos que atualmente se encontram vagos em decorrência de aposentadoria, com funções eminentemente administrativas, concomitantemente com a criação de 03 (três) cargos de Inspetor de Controle Externo, cuja atuação está diretamente relacionada à atividade fim desta Corte de Contas.

17. Registre-se, nesse diapasão, que a operação simultânea de extinção e criação de cargos evita o incremento de despesa com pessoal, conforme restou demonstrado pelos cálculos inerentes a compensação financeira entre o quantitativo de cargos a serem extintos, constantes do Anexo III deste Projeto de Lei Complementar, e aqueles a serem criados (Anexo IV), de forma que, sob o aspecto do impacto orçamentário-financeiro, é possível afirmar que não haverá acréscimo na despesa com pessoal, já que o passivo a ser gerado com a criação dos cargos mencionados no Anexo IV será compensado com a reserva advinda dos cargos a serem extintos (Anexo III).

**VI - DA ALTERAÇÃO DOS ANEXOS VI, VII E VIII DA LCE Nº 185/2000:**

18. Como consequência da alteração dos padrões remuneratórios constantes dos artigos 2º e 3º do presente Projeto de Lei Complementar, propõe-se a alteração das Tabelas dos Anexos VI e VII da LCE nº 185/2000 por aquelas constantes, respectivamente, dos Anexos I e II deste Projeto de Lei Complementar.

19. Na mesma perspectiva, o artigo 10 do presente Projeto de Lei Complementar prevê a alteração da Tabela do Anexo VIII da Lei Complementar nº 185, de 27 de dezembro de 2000, adequando-a as modificações no quantitativo de cargos de provimento efetivo oriundos da extinção promovida pelo art. 5º deste Projeto (Anexo III) e da criação dos cargos de provimento efetivo gerada pelo art. 6º deste mesmo Projeto (Anexo IV).

**VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

20. Ao tempo em que oferecidas as razões de motivação do presente Projeto de Lei Complementar, este Tribunal de Contas, em homenagem aos Princípios do Equilíbrio e da Prudência Fiscal no controle da criação de novas despesas, reafirma seu compromisso intransigente com a manutenção da hígidez e equilíbrio das contas públicas, mediante rigoroso e perene controle de suas despesas.

21. Nesse sentido, há que se ressaltar, por imprescindível, que mediante minucioso cálculo, procedeu-se à estimativa do impacto orçamentário-financeiro resultante da aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, de maneira que, sob esse aspecto, o incremento de despesa decorrente da implantação em folha do percentual concedido a título de revisão anual da remuneração dos cargos efetivos (art. 2º) e de reajuste da remuneração dos cargos em comissão (art. 3º) adequar-se-ão aos limites de despesa com pessoal estabelecidos pelo art. 169 da Constituição Federal e pelo art. 20, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme memória de cálculo em anexo, de forma que o TCE/RN manterá, nos exercícios subsequentes, patamares confortáveis em relação aos limites fixados na legislação de regência.

22. Sublinhe-se, via de consequência, que, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, as despesas decorrentes deste Projeto de Lei Complementar tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de observarem as normas pertinentes à responsabilidade fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

23. Com a presente EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS e justificativas constitucionais e legais, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por seu Conselheiro Presidente, espera a regular tramitação e aprovação do anexo Projeto de Lei Complementar que "dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e sobre o reajuste do valor da remuneração dos cargos de provimento em comissão do Quadro Geral de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, altera a Lei Complementar nº 185, de 27 de dezembro de 2000, e dá outras providências", ao tempo em que confia na adoção das medidas necessárias para que a presente matéria tramite com a celeridade possível, observado regular processo legislativo.

Natal/RN, 08 de maio de 2015.

**Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES**  
Presidente do TCE/RN

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

*Dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e sobre o reajuste do valor da remuneração dos cargos de provimento em comissão do Quadro Geral de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, altera a Lei Complementar nº 185, de 27 de dezembro de 2000, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:** Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, sobre o reajuste do valor da remuneração dos cargos de provimento em comissão do Quadro Geral de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; e altera a Lei Complementar nº 185, de 27 de dezembro de 2000.

Art. 2º. Ficam reajustados em 7,90% (sete vírgula noventa por cento) os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que passam a vigorar de acordo com a Tabela do Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. O Anexo VI da Lei Complementar nº 185, de 27 de dezembro de 2000, com o reajuste definido no caput deste artigo, passa a vigorar com as alterações constantes da Tabela do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. Fica reajustada em 7,90% (sete vírgula noventa por cento) a remuneração dos cargos de provimento em comissão, integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Tabela do Anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. O Anexo VII da Lei Complementar nº 185, de 27 de dezembro de 2000, com o reajuste definido no caput deste artigo, passa a vigorar com as alterações constantes da Tabela do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º. A Lei Complementar nº 185, de 27 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 32-A. ....  
.....

§2º Para efeito do cálculo da GRNS mencionada no parágrafo anterior, fica excluída, do vencimento básico dos respectivos cargos, a parcela incorporada relativa à gratificação de nível superior, de que trata o artigo 29 da presente Lei e quaisquer outras vantagens, de caráter transitório ou permanente, inclusive as parcelas remuneratórias eventualmente incorporadas em decorrência de decisões administrativas e/ou judiciais".(NR)

"Art. 42-B. O Quadro de Lotação do Tribunal de Contas é constituído pelo total dos cargos efetivos, comissionados e funções gratificadas, devidamente ocupados e por aqueles que porventura estejam vagos na data da implantação do plano de que trata esta Lei, conforme Anexos II e VIII, ressalvados os cargos pertencentes ao Quadro Suplementar do Grupo Ocupacional de Nível de Apoio ainda ocupados, que serão extintos com a vacância.

§1º O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de Resolução, instituirá controle automático das lotações, provimentos e vacâncias dos cargos efetivos, comissionados e funções gratificadas integrantes de seu Quadro Geral de Pessoal.

§2º O controle dos provimentos e vacâncias a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo se dará mediante a instituição de sistema alfanumérico de códigos de vagas que identificará, individualmente, cada cargo existente, considerando para tanto a natureza do vínculo, o grupo ocupacional ou a atividade, a nomenclatura do cargo, a especialidade e seus respectivos quantitativos, em ordem sequencial, de acordo com os Anexos II e VIII da presente Lei.

§3º O Módulo Automatizado de Distribuição das Lotações dos cargos integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Tribunal de Contas considerará o sistema alfanumérico de códigos de vagas a que refere o parágrafo segundo deste artigo, de forma a manter-se permanentemente atualizado através do controle dos provimentos e vacâncias dos cargos e da distribuição destes nos diferentes órgãos e unidades administrativas da Corte.

§4º A implantação do sistema de controle a que se referem os parágrafos 1º a 3º deste artigo será disciplinada por Resolução



específica que fixará a forma de atribuição inicial dos códigos de vagas, considerando inclusive, no caso dos cargos de provimento efetivo, os que atualmente encontram-se providos".(NR)

Art. 5º. Ficam extintos do Quadro Geral de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os cargos de provimento efetivo relacionados no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 6º. Ficam criados, no Quadro Geral de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo IV desta Lei Complementar, com os requisitos de investidura ali estabelecidos.

Art. 7º. As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas ao Tribunal de Contas no Orçamento Geral do Estado.

Art. 8º. A eficácia do disposto nesta Lei Complementar fica condicionada ao atendimento do artigo 169, da Constituição Federal e à observância das normas pertinentes à responsabilidade fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º. Os benefícios e vantagens instituídos por esta Lei são estendidos aos servidores inativos e pensionistas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no que couber.

Art. 10. O Anexo VIII da Lei Complementar nº 185, de 27 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as alterações constantes da Tabela do Anexo V da presente Lei Complementar.

Art. 11. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2015.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_º da Independência e \_\_\_\_\_º da República.

ROBINSON FARIA  
GOVERNADOR

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

POSIÇÃO		APOIO*	MÉDIO	SUPERIOR
CLASSE	REFERÊNCIA			
A	1	781,20	1198,48	1887,13
	2	820,26	1258,40	1981,48
	3	861,27	1321,32	2080,56
	4	904,33	1387,39	2184,59
B	5	949,55	1456,76	2293,82
	6	997,03	1529,59	2408,51
	7	1046,88	1606,07	2528,93
C	8	1099,22	1686,38	2655,38
	9	1154,18	1770,70	2788,15
	10	1211,89	1859,23	2927,55
D	11	1272,49	1952,19	3073,93
	12	1336,11	2049,80	3227,63
	13	1402,92	2152,29	3389,01
CLASSE ESPECIAL		1543,21	2367,52	3727,91

\*Cargos integrantes do Quadro Suplementar de Nível de Apoio em processo de extinção.

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.

SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
CC-1	03	R\$ 4.141,12	R\$ 6.211,69	R\$ 10.352,81
CC-2	37	R\$ 2.478,12	R\$ 3.717,19	R\$ 6.195,31
CC-3	46	R\$ 2.124,09	R\$ 3.186,15	R\$ 5.310,24
CC-4	30	R\$ 1.062,09	R\$ 1.593,09	R\$ 2.655,18
CC-5	20	R\$ 531,03	R\$ 796,53	R\$ 1.327,56
FG-1	-	R\$ 328,11	-	R\$ 328,11

ANEXO III

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÓDIGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	QUANTIDADE
AT-NS	Nível Superior	Assessor Técnico de Controle e Administração	02
AO-NA	Nível de Apoio	Auxiliar de Apoio Operacional	02

ANEXO IV

<b>CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR</b>			
<b>Código</b>	<b>Denominação</b>	<b>Titulação Exigida</b>	<b>Quantidade</b>
IC-NS	Inspetor de Controle Externo (Especialidade: Administração, Contabilidade, Direito ou Economia)	Diploma, devidamente registrado, de graduação em Direito, em Economia, em Administração ou em Ciências Contábeis, com registro profissional no respectivo órgão fiscalizador competente.	02
IC-NS	Inspetor de Controle Externo (Especialidade: Engenharia Civil)	Diploma, devidamente registrado, de graduação em Engenharia Civil, com registro profissional no órgão fiscalizador competente.	01

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

	<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	Assessor Técnico de Controle e Administração	39
	Assessor Técnico de Informática	10
	Assessor Técnico Jurídico	21
	Inspetor de Controle Externo (Especialidade: Administração, Contabilidade, Direito ou Economia)	47
	Inspetor de Controle Externo (Especialidade: Engenharia Civil)	11
	Inspetor de Controle Externo (Especialidade: Tecnologia da Informação)	05
	Analista de Controle Externo	26
	Assistente Social	01
	Enfermeiro	02
	Médico	02
	<b>SUBTOTAL</b>	
<b>NÍVEL MÉDIO</b>	Assistente de Inspeção	24
	Assistente de Controle e Administração	33
<b>SUBTOTAL</b>		<b>57</b>
<b>NÍVEL DE APOIO*</b>	Auxiliar Administrativo*	12
	Auxiliar de Apoio Operacional*	07
	Motorista Oficial*	05
<b>SUBTOTAL</b>		<b>24</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>245</b>

\* Os Cargos do Grupo Ocupacional de Nível de Apoio ainda providos integram Quadro Suplementar de cargos e serão extintos com a vacância.

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE E DO ORDENADOR DE  
DESPESA**

Declaramos, em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) c/c art. 43, inciso I, da Lei nº 9.868 (LDO), de 12 de agosto de 2014, que a despesa pública objeto da revisão anual da remuneração dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro Geral de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme minuta de Anteprojeto de Lei Complementar aprovada pela Resolução nº 007/2015-TCE/RN, de 07 de maio de 2015, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN do dia 08 de maio de 2015, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei 9.933 (Lei Orçamentária Anual), de 20 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 21 de janeiro de 2015, e compatibilidade com a Lei nº 9.612 (Plano Plurianual), de 27 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 01 de fevereiro de 2012, com suas posteriores modificações, e com a Lei nº 9.868 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 12 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de agosto de 2014, cujo impacto orçamentário-financeiro foi estimado em R\$ 2.805.103,44 (dois milhões, oitocentos e cinco mil cento e três reais e quarenta e quatro centavos) para o período de maio a dezembro do exercício financeiro de 2015 e R\$ 8.729.514,51 (oito milhões setecentos e vinte e nove mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos) para os dois exercícios subsequentes (2016 e 2017), totalizando o montante de R\$ 11.534.617,96 (onze milhões quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), na unidade orçamentária: 02.101 - Tribunal de Contas do Estado, Ação: 20210 - Manutenção e Funcionamento.

Declaramos, outrossim, para fins de cumprimento do disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, que a concessão do aumento de remuneração objeto do presente projeto de Lei Complementar tem autorização específica no art. 46 da Lei nº 9.868 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 12 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de agosto de 2014.

Natal/RN, 11 de maio de 2015.

**Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES**  
Presidente do TCE/RN

**Marise Magaly Queiroz Rocha**  
Secretária Geral do TCE/RN1

<sup>1</sup> Ordenador de despesa nos termos da Portaria de delegação nº 012/2015-GP/TCE, de 26 de janeiro de 2015, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN de 27 de janeiro de 2015).

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Segue abaixo, em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a "estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes", do projeto de revisão anual da remuneração dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e sobre o reajuste do valor da remuneração dos cargos de provimento em comissão do Quadro Geral de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do RN.

**ESTIMATIVA DA DESPESA BRUTA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS**

Total de maio a dezembro de 2015 (incluído 13º e 1/3 de férias)→ R\$	34.255.126,24
Total do exercício de 2016 (incluído 13º e 1/3 de férias) → R\$	51.611.240,54
Total do exercício de 2017 (incluído 13º e 1/3 de férias) → R\$	54.991.110,34
Total para os 3 exercícios (incluído 13º e 1/3 de férias) → R\$	140.857.477,12

Detalhamento do cálculo:

a) Os valores acima apresentados foram calculados tendo por base a "TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO" e a "TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA", anexos I e II, respectivamente, do anteprojeto de lei.

**b) IPERN**

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 8.633 de 03/02/2005, "Art. 1º A contribuição social do servidor ativo de qualquer dos Poderes do Estado, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado, incluídas suas autarquias e fundações, e dos Militares Estaduais, para a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social, será de 11% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da base de contribuição.:".

**c) Imposto de Renda**

Por intermédio de cálculos efetuados pelo sistema de processamento de dados da folha de pagamento do TCE/RN, devidamente parametrizado pelo regramento da Receita Federal do Brasil, obtivemos os valores de imposto de renda.

**d) Valor do 13º Salário**

A Constituição Federal, de 1988, em seu artigo 7º, inciso VIII, garante que:

"São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

(...)"

**e) IPERN e Imposto de Renda do 13º Salário**

Tendo em vista que o valor do 13º salário, no caso em questão, idêntico ao valor da remuneração mensal, os valores da contribuição previdenciária e imposto de renda do 13º salário foram obtidos por intermédio da mesma metodologia de cálculo utilizada para obtermos os valores mensais dos referidos tributos.

**f) Valor do 1/3 de Férias**

A Constituição Federal, de 1988, em seu artigo 7º, inciso XVIII, garante que:

"São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

(...)"

**g) Imposto de Renda do 1/3 de Férias**

Da mesma forma, como no cálculo do valor do imposto de renda da remuneração mensal, foi utilizado o sistema de processamento de dados da folha de pagamento do TCE/RN, para obtermos os valores do imposto de renda do 1/3 de férias.

Natal, 08 de maio de 2015.

Yuri Fonseca dos Santos  
Coordenador de Pessoal / Folha de Pagamento

Ricardo Barbosa Villaça  
Diretor de Administração Geral



RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Estimativa do impacto da despesa do projeto de revisão anual da remuneração dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e sobre o reajuste do valor da remuneração dos cargos de provimento em comissão do Quadro Geral de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do RN, considerando os períodos de maio a dezembro de 2015 e os exercícios 2015 e 2016:

Total de maio a dezembro de 2015 (incluído 13º e 1/3 de férias) → R\$ 2.805.103,44

Total do exercício de 2016 (incluído 13º e 1/3 de férias) → R\$ 4.226.370,90

Total do exercício de 2017 (incluído 13º e 1/3 de férias) → R\$ 4.503.143,61

Total da despesa com os 3 exercícios → R\$ 11.534.617,96

Detalhamento do cálculo:

- Os valores acima apresentados são baseados na diferença obtida entre o valor da folha antes e depois do reajuste, projetada no período de maio a dezembro de 2015, incluindo 1/3 de férias e 13º salário, considerando o crescimento vegetativo da folha nesse período. A mesma premissa foi utilizada para os exercícios subsequentes (2016 e 2017).

Natal, 08 de maio de 2015.

Yuri Fonseca dos Santos  
Coordenador de Pessoal / Folha de Pagamento

Ricardo Barbosa Villaça  
Diretor de Administração Geral

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

COMPROMETIMENTO DA DESPESA COM PESSOAL, FRENTE À LRF, PROJETANDO A RCL E CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA, BASEADO NO PROJETO PROJETO DE LEI QUE PREVÊ A REVISÃO ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO TCE/RN.

RCL PROJETADA 1º QUAD 2015	RCL PROJETADA 2º QUAD 2015	RCL PROJETADA 3º QUAD 2015	RCL PROJETADA 1º QUAD 2016	RCL PROJETADA 2º QUAD 2016	RCL PROJETADA 3º QUAD 2016	RCL PROJETADA 1º QUAD 2017	RCL PROJETADA 2º QUAD 2017	RCL PROJETADA 3º QUAD 2017
0,55%	0,52%	0,53%	0,53%	0,52%	0,52%	0,52%	0,51%	0,51%

LIMITE MÁXIMO	0,62%
LIMITE PRUDENCIAL	0,59%

RCL PROJETADA - 1º QUAD 2015	7.593.850.130,70	RCL PROJETADA - 1º QUAD 2016	8.252.671.464,33
RCL PROJETADA - 2º QUAD 2015	7.807.395.859,17	RCL PROJETADA - 2º QUAD 2016	8.484.743.826,74
RCL PROJETADA - 3º QUAD 2015	8.026.946.680,88	RCL PROJETADA - 3º QUAD 2016	8.723.342.267,60

RCL PROJETADA - 1º QUAD 2017	8.968.650.305,96
RCL PROJETADA - 2º QUAD 2017	9.220.856.621,59
RCL PROJETADA - 3º QUAD 2017	9.480.155.200,10

Índice de reajuste de 1,028 (2,8%), por quadrimestre, obtido pela média das RCL dos exercícios 2011, 2012, 2013 e os dois primeiros quadrimestres de 2014.

Índice de crescimento vegetativo da folha de 0,53% por mês, obtido pela média dos exercícios de 2011, 2012 e 2013.

Para a elaboração da presente simulação, utilizou-se a seguinte metodologia:

- 1 As tabelas salariais foram reajustadas;**
- 2 Foram considerados o 13º salário, 1/3 de férias e o crescimento vegetativo da folha;**
- 3 Não foi considerado o impacto financeiro em relação aos servidores inativos.**

Natal, 08 de maio de 2015.

Yuri Fonseca dos Santos  
Coordenador de Pessoal / Folha de Pagamento

Ricardo Barbosa Villaça  
Diretor da DAG

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Segue abaixo, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, a memória de cálculo que demonstra o equilíbrio financeiro gerado pela compensação de valores decorrentes da extinção e criação dos cargos mencionados nos Anexos III e IV, respectivamente, do projeto de lei que prevê a revisão anual da remuneração dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e sobre o reajuste do valor da remuneração dos cargos de provimento em comissão do Quadro Geral de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do RN.

CARGOS EXTINTOS	SITUAÇÃO ATUAL DO SERVIDOR OU EX-SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO	VALOR DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR OU EX-SERVIDOR NO MOMENTO DE SEU DESLIGAMENTO
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	Falecido	1.442,60
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL	Aposentado	1.461,43
ASSESSOR TEC.CONT. E ADMINISTRAÇÃO	Aposentado	9.242,93
ASSESSOR TEC.CONT. E ADMINISTRAÇÃO	Aposentado	11.390,00
VALOR TOTAL R\$		23.536,96

CARGOS CRIADOS	VALOR DO CARGO
INSPETOR DE CONTROLE EXTERNO	7.548,52
INSPETOR DE CONTROLE EXTERNO	7.548,52
INSPETOR DE CONTROLE EXTERNO	7.548,52
VALOR TOTAL R\$	22.645,56

ECONOMIA / COMPENSAÇÃO	891,40
------------------------	--------

Natal, 08 de maio de 2015.

Yuri Fonseca dos Santos  
Coordenador de Pessoal / Folha de Pagamento

Ricardo Barbosa Villaça  
Diretor de Administração Geral

## **ATOS ADMINISTRATIVOS**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 211/2015**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no Artigo nº 112, da Resolução nº 050/2012;

Considerando que o Conselho Administrativo é órgão consultivo da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir o Conselho Administrativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, sob a coordenação geral do Secretário Geral da Assembleia e membros abaixo indicados:

**Augusto Carlos Garcia de Viveiros** - Secretário Geral da Assembleia, Coordenador Geral, matrícula nº 204.747-0;

I - **Ana Augusta Simas A. T. de Carvalho**, Chefe de Gabinete da Presidência, matrícula nº 200.896-3;

II - **Sérgio Augusto Dias Florêncio**, Procurador, matrícula nº 155.182-5; e **Israel Ferreira Nunes Neto**, Procurador, matrícula nº 66.441-3, representantes da Procuradoria Geral, conforme Memorando nº 007/2015 - PG/ALRN;

III - **Maria Dulcinéa Limeira Brandão**, Secretária Administrativa, matrícula nº 204.722-5 e **Giuseppe Rosado Diógenes Paiva**, Chefe de Gabinete da Secretaria Administrativa, matrícula nº 200.980-3, representantes da Secretaria Administrativa, conforme Memorando nº 061/2015 - SAD/ALRN.

IV - **Mário Sérgio de Oliveira Gurgel**, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº 204.857-4; e **Maria Gortetti Dantas Gurgel Barros**, matrícula nº 202.217-6, representantes da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme Memorando nº 041/2015 - SETIC.

V - **Elias Fernandes Neto**, Secretário Legislativo, matrícula nº 205.476-0 e **Carlos Gomes de Castro**, Assistente Parlamentar PL-01, matrícula nº 66.318-2, representantes da Secretaria Legislativa, conforme Memorando nº 026/2015 - GSL/ALRN.

Art. 2º - Designar o servidor **Carlos Gomes de Castro**, Assistente Parlamentar PL-01, matrícula nº 66.318-2, para secretariar as reuniões do conselho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ  
AUGUSTO", em Natal, 11 de maio de 2015.

**Deputado Ezequiel Ferreira**  
**PRESIDENTE**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
SECRETARIA GERAL DA ASSEMBLEIA

**P O R T A R I A   N.º.   058/2015 - SGA**

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Augusto Carlos Garcia Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeado pelo Ato da Mesa nº 621, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 13 de fevereiro de 2015;

Considerando a necessidade da indicação de Gestor Fiscal de Contrato para acompanhamento, fiscalização, certificação, pagamento e cumprimento do objeto contratado, conforme estabelecido no Processo nº 1750/2013 e nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores **FRANCISCO DUARTE NETO**, matrícula nº 66.854-0, Gestor Fiscal e **ANTONIO DE SANTANA**, matrícula nº 90.103-2, substituto, do contrato nº 160/2013, com vigência de 01/01/2014 à 31/12/2015, celebrado entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A**, referente à prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores, incluindo aplicação de peças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 07 de maio de 2015.

AUGUSTO CARLOS GARCIA VIVEIROS  
**SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA**



RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
SECRETARIA GERAL DA ASSEMBLEIA

**PORTARIA Nº. 059/2015 - SGA**

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Augusto Carlos Garcia Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeado pelo Ato da Mesa nº 621, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 13 de fevereiro de 2015;

Considerando que o gerenciamento energético de qualquer instalação requer pleno conhecimento dos sistemas existentes, dos hábitos de utilização, da instalação, dos mecanismos de aquisição de energia e da experiência dos usuários e técnicos da edificação;

Considerando a necessidade de implementar, acompanhar e divulgar medidas efetivas de utilização racional de energia elétrica na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, e seus anexos;

Considerando os elevados custos do consumo de energia elétrica desta Casa e a escassez de recursos financeiros;

Considerando ainda a necessidade de um efetivo e eficiente controle do consumo de energia da sede da Assembleia Legislativa e seus anexos.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Criar a Comissão Interna de Conservação de Energia - CICE, da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, que será responsável pela elaboração, implantação e acompanhamento das metas do Programa de Conservação de Energia, e divulgação dos seus resultados, nas dependências desta Casa e seus anexos.

Art. 2º - Constituir a Comissão Interna de Conservação de Energia - CICE, com a composição a seguir:

I - Emídio Sales de Araújo, matrícula 84.494-2, Coordenador;

II - Francisco Duarte Neto, matrícula nº 066.854-0, Coordenador Substituto;

III - João Eudes Ferreira, matrícula nº 177.033-0, membro;

IV - Nelson Solon de Farias Neto, matrícula nº 200.139-0, membro;

V - Wellington dos Santos da Silva, matrícula 163.018-0, membro

Art. 3º -Determinar que os membros da CICE sejam responsáveis pelas atribuições básicas a seguir:

I - Levantar o potencial de redução de despesas de energia, que poderá solicitar o suporte técnico do Grupo Executivo do Programa Nacional de Racionalização da Produção e Uso de Energia - GERE, instituído pelo Decreto nº 99.250, de 11 de maio de 1990, e do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, instituído pela Portaria Interministerial nº 1.877, de 30 de dezembro de 1985, dos extintos Ministérios das Minas e Energia e da Indústria e do Comércio, quando se tratar de energia elétrica;

II - Elaborar o Programa de Conservação de Energia, com suas metas e justificativas no sentido de redução de consumo, submetendo-o a Secretária Administrativa e divulgá-lo após sua aprovação;

III- Empreender ações visando conscientizar e envolver todos os servidores no Programa de Conservação de Energia;

IV - Participar da elaboração das especificações técnicas para projetos, construção e aquisição de bens e serviços, que envolvam consumo de energia;

V - Manter permanente análise dos consumos de energia por intermédio das cópias dos comprovantes de pagamentos que lhe serão encaminhadas pelo setor responsável, juntamente com o Gestor Fiscal do Contrato com a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN;

VI - Calcular os consumos específicos dos diferentes energéticos e submetê-los a análise, em função dos índices máximos de consumo a serem respeitados;

VII - Participar da elaboração do Programa de Manutenção Preventiva, com vistas à otimização do consumo de energéticos;

VIII - Realizar uma avaliação anual dos resultados obtidos e propor programa para o ano subsequente;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se a disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 11 de maio de 2015.

**AUGUSTO CARLOS GARCIA VIVEIROS**  
Secretário Geral da Assembleia

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**P O R T A R I A      N°      159/2015 - SAD**

**A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, a Senhora Maria Dulcinéa Limeira Brandão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN e nomeada pelo Ato da Mesa nº 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando a solicitação de lotação do servidor através do Memorando nº 11/2015, de 13 de abril de 2015;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Lotar o servidor **JOSÉ GENILSON OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 8831-5, do Quadro de Pessoal desta Casa, no Memorial do Legislativo Potiguar - MLP, retroativo a data da solicitação.

Art. 2º - Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos a efetuar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 08 de maio de 2015.

MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**P O R T A R I A      N°      160/2015 - SAD**

**A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, a Senhora Maria Dulcinéa Limeira Brandão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN e nomeada pelo Ato da Mesa nº 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando a solicitação de lotação de servidor através do Memorando s/nº - GABRF, de 01 de abril de 2015;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Lotar a servidora **ANA CLÉBIA PENAFORTE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 204.075-1, do Quadro de Pessoal desta Casa, no Gabinete Parlamentar do Deputado Raimundo Fernandes, retroativo a data da solicitação.

Art. 2º - Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos a efetuar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 08 de maio de 2015.

MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**P O R T A R I A      N°      161/2015 - SAD**

**A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, a Senhora Maria Dulcinéa Limeira Brandão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN e nomeada pelo Ato da Mesa nº 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando a solicitação de lotação de servidor através do Memorando 082/2015 - DA/ILP-AL/RN, de 16 de abril de 2015;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Lotar a servidora **ANA CAROLINA DE SÁ LEITÃO GALVÃO**, matrícula nº 205.043-9, do Quadro de Pessoal desta Casa, no Instituto do Legislativo Potiguar - ILP, retroativo a data da solicitação.

Art. 2º - Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos a efetuar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 08 de maio de 2015.

MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**P O R T A R I A      N°      162/2015 - SAD**

**A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, a Senhora Maria Dulcinéa Limeira Brandão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN e nomeada pelo Ato da Mesa nº 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando o requerimento da servidora solicitando gozo da licença prêmio, datado de 23/03/2015;

Considerando a manifestação de concordância pela chefia imediata da servidora;

Considerando os pareceres favoráveis da Procuradoria Administrativa e Procuradoria Geral, desta Casa Legislativa, conforme consta no Processo Administrativo nº. 482/2015;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA JOSÉ DA PENHA PACHECO KITTEL**, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, matrícula nº 75.181-2, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 09 (nove) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 1999/2014, a ser gozada no período compreendido entre 02/05/2015 à 01/02/2016.

Art. 2º - Encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos para as devidas anotações e providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2015.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 11 de maio de 2015.

**MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO**  
Secretária Administrativa

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**P O R T A R I A      N°      164/2015 - SAD**

**A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, a Senhora Maria Dulcinéa Limeira Brandão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN e nomeada pelo Ato da Mesa nº 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando a solicitação de lotação de servidor através do Memorando 026/2015, de 16 de abril de 2015;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Lotar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE**, matrícula nº 1700-0, do Quadro de Pessoal desta Casa, no Gabinete Parlamentar do Deputado Gustavo Carvalho, retroativo a data da solicitação.

Art. 2º - Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos a efetuar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 11 de maio de 2015.

MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROCURADORIA GERAL

**PORTARIA Nº 029/2015-PGAL**

**A PROCURADORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 051, de 27 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de novembro de 2012,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** as férias do servidor **SÉRGIO COELHO DE MELO LIMA**, matrícula nº 012.155-0, Assessor Técnico Legislativo, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, referentes ao exercício de 2015, para serem usufruídas no período de 18 de maio de 2015 a 16 de junho de 2015.

**REGISTRE-SE** na Divisão de Assuntos Funcionais,

**PUBLIQUE-SE** no Boletim Oficial da Assembleia,

**COMUNIQUE-SE.**

Gabinete da Procuradora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 11 de maio de 2015.

**Rita das Mercês Reinaldo**  
**Procuradora Geral**



RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 38/2015 - PROCESSO 590/2015**

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Matilde Medeiros de Araújo

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.628,80 (Três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 20 de abril a 25 de maio de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente

Contratado: Matilde Medeiros de Araújo - CPF: 056.893.924-72

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF: 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF: 365.900.294-15.

**ATO HOMOLOGATÓRIO 2015**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 590/2015, referente a contratação de serviço de docência da professora MATILDE MEDEIROS DE ARAÚJO, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de março de 2015.

**Deputado EZEQUIEL FERREIRA**  
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 39/2015 - PROCESSO 591/2015**

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Nagib Hosam Salha

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.456,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 13 de abril a 12 de maio de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de abril de 2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente

Contratado: Nagib Hosam Salha - CPF: 837.884.764-00

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15

**ATO HOMOLOGATÓRIO 2015**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 591/2015, referente a contratação de serviço de docência do professor NAGIB HOSAM SALHA, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de abril de 2015.

**Deputado EZEQUIEL FERREIRA**  
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 40/2015 - PROCESSO 545/2015**

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: José André Diogo Neto

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.628,80 (Três mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 20 de abril a 25 de maio de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de abril de 2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente

Contratado: José André Diogo Neto - CPF: 597.668.594-34

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15

**ATO HOMOLOGATÓRIO 2015**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 545/2015, referente a contratação de serviço de docência do professor JOSÉ ANDRÉ DIOGO NETO, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 09 de abril de 2015.

**Deputado EZEQUIEL FERREIRA**  
Presidente